



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1043

PROJETO DE LEI Nº 41/72-

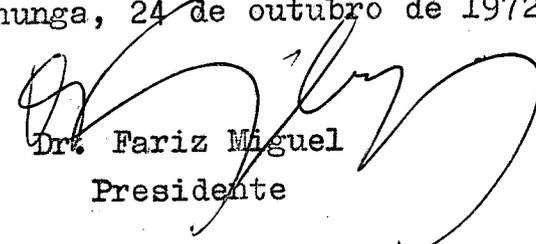
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal - nº 1.127/72, de 22/6/1972, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo uma área de 100 (cem) metros de barranca do Rio Mogi-Guaçu, por 100 (cem) metros de fundo, onde confronta com terrenos pertencentes à Massa Falida Pirassununga S/A; 43 (quarenta e três) metros pelo lado direito confrontando com propriedade de Hermano Chagas; e 30 (trinta) metros pelo lado esquerdo confrontando com área desta Prefeitura Municipal, num total de 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) metros quadrados, na extremidade do terreno adquirido da CESP, onde se situa a Usina Velha, na Cachoeira das Emas, destinada à construção da Colonia de Férias da referida entidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 10 de 1972

[Handwritten signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 41/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal nº
1.127/72, de 22/6/1972, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo
autorizado a doar à Associação dos Funcionários Públicos do
Estado de São Paulo uma área de 100 (cem) metros de barran-
ca de rio Moji-Guaçu, por 100 (cem) metros de fundo, onde -
confronta com terrenos pertencentes à Massa Falida Pirassu-
nunga S/A; 43 (quarenta e três) metros pelo lado direito -
confrontando com propriedade de Hermano Chagas; e 30 (trin-
ta) metros pelo lado esquerdo confrontando com área desta -
Prefeitura Municipal, num total de 3.650 (três mil, seiscen-
tos e cinquenta) metros quadrados, na extremidade do terre-
no adquirido da CESP., onde se situa a Usina Velha, na Ca-
choeira das Emas, destinada à construção da Colonia de Fé-
rias da referida entidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá --
rio.

Pirassununga, 24 de outubro de 1972.

[Handwritten signature]
DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão, por ouzo vo
tos contra um.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 10 de 1972
[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão, por ouzo voto con-
tra um.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 10 de 1972
[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

O presente projeto de lei que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.127/72, é um imperativo legal para que se possa lavrar a escritura de doação, já que o artigo 1º anterior apenas citava a área de 100 (cem) metros de barranca.

Há, portanto, necessidade de se registrar as demais dimensões do terreno, bem como os proprietários confrontantes da referida área.

Este projeto tem, pois, esta exclusiva finalidade.

Quero crer na colaboração do Egrégio Legislativo, aprovando o projeto de lei que ora encaminho ao estudo dos ilustres Srs. Vereadores.

Pirassununga, 24 de outubro de 1972

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 5/17

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 41-72, do Executivo, - que visa dar nova redação ao artigo primeiro da Lei nº -- 1.127/72, de 22 de junho de 1972, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1972.

Francisco Domingos

Relator

Dr. Valdonor Vadalá

Membro Nomeado

Membro Nomeado

7.º TABELIONATO

Procurador verdadeiro a firma supria de
Francisco Domingos, Valdonor Vadalá

Pirassununga, 20 de Outubro de 1972

Em teste
TABELIONATO

Cartório do 1.º Ofício Pirassununga - SP - CEP 9630
Facilita Cardoso de Castro OFICIAL MAIOR
SELO PAGO POR VERBOS RECONHECER A FIRMA NO 7.º TABELIONATO Rue Quintino Bocaiuva, 123-São Paulo